



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º.1.600/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento
ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Poder Executivo
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 2001, é estimada
em R\$ 6.711.348,00 (seis milhões setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais), a
qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas
correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos
anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:

1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.254.713,00
1100.00.00- Receita Tributária.....	R\$ 584.469,00
1300.00.00- Receita Patrimonial.....	R\$ 29.700,00
1400.00.00- Receita Agropecuária.....	R\$ 500,00
1500.00.00- Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
1600.00.00- Receitas de Serviços.....	R\$ 158.080,00
1700.00.00- Transferências Correntes.....	R\$ 5.191.371,22
1900.00.00- Outras Receitas Correntes.....	R\$. 280.592,78
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 456.635,00
2100.00.00- Operações de Crédito.....	R\$ 35.000,00
2200.00.00- Alienação de Bens.....	R\$ 15.500,00
2300.00.00- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 97.135,00
2400.00.00- Transferências de Capital.....	R\$ 309.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 6.711.348,00

Art. 2º - As despesas para o exercício de 2001, são fixadas em R\$
6.711.348,00 (seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais) e será
realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo
com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.455.963,29
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	R\$ 5.043.195,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.2.0.0- Transferências Correntes.....	R\$ 412.767,80
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 933.826,00
4.1.0.0- Investimentos.....	R\$ 556.621,00
4.2.0.0- Inversões Financeiras.....	R\$ 95.000,00
4.3.0.0- Transferências de Capital.....	R\$ 282.205,00
9.9.9.9- Reserva de Contingência.....	R\$ 321.558,71

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 6.711.348,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

- I** - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.
- II** - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.
- III** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal, e disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de dezembro de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração